

170 H.º 13  
Fls. 2062



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 603/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ENFERMEIRA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GLADEMIR AROLDI**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis uma vez por igual período, uma Enfermeira, a qual irá desempenhar as funções do cargo, com carga horária de 40hs semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na implementação do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde - PACS e futuramente o Programa de Saúde Familiar - PSF, percebendo para tanto o equivalente o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) .

**ARTIGO 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas e especificações:

0700 - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

PAB

1375-13754282.093 Manutenção atividades Enfermeira Padrão PACS -

3131 (298) Remuneração de Serviços Pessoais

**ARTIGO 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de fevereiro de 2001.

  
**Glademir Aroldi**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE